



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3770
compras@ufff.edu.br - www.ufff.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2018
Processo nº 23205.003377/2018-57

1. DO OBJETO

1.1. Da especificação do objeto:

1.1. Contratação serviço de assinatura da licença de uso, suporte, manutenção e treinamento do programa *Bentley Academic SELECT*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como, nos termos do contrato acadêmico da Bentley (Bentley Academic SELECT) anexo a este processo.

Item	SERVIÇO	Qtde	Unid. Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Assinatura da licença de uso, suporte, manutenção e treinamento do programa <i>Bentley Academic SELECT</i> , pelo período de 02 (dois) anos.	30	licença	R\$ 214,40	R\$6.432,00
TOTAL				R\$ 6.432,00	

1.2. Características do programa:

- Mais de 50 softwares (conforme tabela abaixo), para o uso em laboratórios, salas de aula e nos computadores pessoais dos alunos;
- Licenças gratuitas de uso doméstico para corpo docente e alunos;
- Atualizações completas para as últimas versões de software;
- Treinamento orientado por instrutor (treinamento à distância programado) para o corpo docente através do Servidor Bentley LEARN;
- Blended Learning para o corpo docente e alunos: acesso em tempo integral a treinamento profissional individual, incluindo treinamento prático e palestras através do Servidor Bentley LEARN;
- Material de apoio à sala de aula incluindo currículos e guias de treinamentos;

- Vídeos de introdução do produto ao corpo docente e alunos;
- Suporte Técnico 24 horas, todos os dias;

Modelagem e Visualização	MicroStation MicroStation PowerDraft
Projeto e Análise de Edificações	AECOSim Building Designer AECOSim Energy Simulator GenerativeComponents Hevacomp Mechanical Designer Hevacomp Electrical Designer Hevacomp Dynamic Simulation
Projeto Civil	OpenRoads ConceptStation OpenRoads Designer GEOPAK Civil Engineering Suite InRoads Suite Bentley MXROAD Suite Power GEOPAK Power InRoads Bentley PowerCivil for Country Bentley topoGRAPH (Brazil only) Bentley Rail Track Power Rail Track Power Rail Overhead Line gINT Professional
Análise estrutural	Microstran STAAD.Pro STAAD Foundation Advanced RAM Structural System - RAM Steel - RAM Concrete - RAM Frame - RAM Foundation RAM Elements RAM Concept RAM Connection ProStructures - ProSteel - ProConcrete
Hidráulica e Hidrologia	WaterGEMS WaterCAD HAMMER SewerGEMS SewerCAD CivilStorm StormCAD PondPack CulvertMaster FlowMaster
Projetos de Mineração	MineCycle Designer MineCycle Survey MineCycle Material Handling
Projeto de Plantas Industriais	AutoPLANT Modeler OpenPlant PID OpenPlant Modeler OpenPlant Isometrics Manager Bentley AutoPIPE
Entrega de Projetos e Desempenho de ativos de Infraestrutura	Bentley Navigator Bentley Map Enterprise

1.2. Do valor:

1.2.1. A valor total da contratação pretendida é de **R\$ 6.432,00** (Seis mil quatrocentos e trinta e dois reais), referente a 30 licenças educacional pelo período de dois anos, esse valor é fixo e irrevogável.

1.2.2 No valor proposto está incluso todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente sobre o valor do contrato.

1.3. Da justificativa da contratação:

1.3.1. A referida contratação se justifica tendo em vista que a assinatura do programa **BENTLEY ACADEMIC SELECT**, visa proporcionar aos alunos do Curso de Engenharia Ambiental, Sanitária

e Agronomia da UFFS o contato com softwares aplicados à engenharia e agronomia nas mais diversas áreas, ao mesmo tempo em que servirá de apoio às aulas de diversas disciplinas dos cursos de Engenharia Ambiental, Sanitária e Agronomia, como Desenho Técnico, Hidráulica e Hidrologia, Drenagem urbana, Sistemas de água e esgoto, Topografia, Geoprocessamento, Cartografia, Geodésia e Sensoriamento remoto, Mecânica dos fluidos, Mecânica dos solos e obras de terra, Estradas rurais, Construções rurais, Máquinas agrícolas, Irrigação e drenagem, entre outras. Também auxiliará nos projetos de pesquisa e extensão em andamento na instituição.

1.3.2. Essa assinatura do programa *Bentley Academic SELECT* permitirá que os professores ofereçam experiências práticas aos seus alunos com os mesmos softwares utilizados por arquitetos, engenheiros, equipes de construção e profissionais de ge engenharia no mundo todo, o que proporcionará a eles uma importante vantagem competitiva quando explorarem as oportunidades de trabalho.

1.3.3. Ressalta-se que em consulta ao mercado identificou-se que os softwares disponíveis para uso, livres ou proprietários, não contemplam esse elevado número de soluções em uma única licença acadêmica, além do programa oferecer diversos benefícios, entre os quais podemos citar:

a) Atualização gratuita e upgrades para todos os produtos cobertos pelo programa *Bentley Academic SELECT* durante o período contratual, assegurando que a instituição terá a mais avançada tecnologia disponível no mercado;

b) Licenças para estudantes sem custo: Como um benefício adicional, instituições assinantes do programa receberão também as licenças para os estudantes. Aos estudantes que estiverem aprendendo o MicroStation, a instituição fornecerá licenças para seu uso pessoal.

c) SELECTserver (servidor de licença): ferramenta para administrar todos os acessos num único servidor, capacidade de armazenar todas as licenças de MicroStation num único local com uma única ferramenta. Diversas utilizações e funcionalidades de geração de relatórios estão incluídas nesta ferramenta.

d) SELECTServices Online: este serviço de suporte para os assinantes permite que a instituição faça “download” dos mais recentes produtos do Programa *Bentley Academic SELECT*.

e) Apoio técnico de primeira linha fornecido diretamente pela Bentley: para respostas rápidas e precisas de pessoal especializado, basta contactar-no via telefone ou e-mai.

f) Treinamento para educadores: Educadores que trabalham para instituições assinantes do programa terão o direito de descontos fornecidos para os cursos Bentley Professional Series.

1.3.4. Dessa forma, o programa *Bentley Academic SELECT* é a **única solução** dentre as existentes que atende às necessidades institucionais, tendo em vista seus benefícios e pelo elevado número de soluções em uma única licença acadêmica.

1.4. Da quantidade, do local instalação, do tipo de licença e do treinamento

1.4.1. Os produtos são disponibilizados pela contratada na forma de “*Term Licensing*”, ou seja, uma **cessão temporária de licença com validade de 02 (dois) anos**.

1.4.2. O programa *Bentley Academic SELECT* disponibiliza dois tipos de licença para uso acadêmico/educacional:

a) Para uso da instituição (setores e laboratório): Serão disponibilizados um número ilimitado de instalações de todos os softwares cobertos, ou seja, os produtos disponibilizados poderão ser instalados em todas as máquinas existentes nos diversos setores e laboratórios da instituição. A utilização das licenças será controlada por um servidor de licenças disponibilizado para a instituição.

b) Para uso dos alunos e professores (computadores pessoais): Cada discente ou docente da instituição poderá criar um usuário no portal acadêmico e utilizar o código de ativação individual de cada usuário para instalar e ativar todos os softwares cobertos pelo programa *Bentley Academic SELECT* em suas máquinas pessoais, permitindo assim que os alunos desenvolvam exercícios e/ou projetos fora do ambiente educacional.

1.4.3. Será adquirido pela instituição **30 (trinta) licenças** do tipo educacional para instalação nos computadores do laboratório e alguns setores da instituição, esta quantidade visa atender uma turma de alunos por vez, conforme o cronograma de aulas, porém conforme informações do requisitante e da contratada as licenças são ilimitadas podendo ser instaladas em todos os campi da UFFS.

1.4.4. Será disponibilizado pela contratada uma vaga em treinamento sediado em São Paulo para docentes da instituição, com o intuito de torná-los proficientes e capacitados a disseminar as tecnologias, onde os custos com deslocamento e hospedagem destes docentes ficará por conta da contratante. Também disponibiliza a modalidade de treinamento online remoto tanto para os professores quanto para os alunos da instituição, bem como acesso a todo o material de apoio no portal (StudentServer).

1.5. Da razão da escolha do fornecedor:

1.5.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR em atendimento ao que preconiza o art. 26, II, da Lei nº 8.666/1993, à Administração busca contratar a empresa **BENTLEY SYSTEMS BRASIL LTDA – CNPJ: 01.712.235/0001-79**, sendo esta a **única** empresa no Brasil autorizada a comercializar e atualizar licenças de uso do software de propriedade da BENTLEY, conforme atestado da Associação das Empresas Brasileiras das Empresas de Software – ABES, acostado nos autos junto as (fls.12) do processo.

1.6. Da justificativa do preço:

1.6.1. Com relação à JUSTIFICATIVA DO PREÇO, em atendimento ao que preconiza o art. 26, III, da Lei nº 8.666/1993, informamos que empresa **BENTLEY SYSTEMS BRASIL LTDA** forneceu a Administração **Notas de Empenho, Contrato e Ordem de Compra**(fls. 22-30), formalizados com outras instituições, conforme segue:

Valor total cobrado UFFS: R\$ 6.432,00

Ordem de Compra (Organização Educacional Farias Brito Ltda) – Valor Total R\$ 6.432,00;

Nota de Empenho nº 2017NE8002017 (Inst. Fed. de Educ. Cienc, E Tec do RN) – Valor Total R\$ 6.432,00;

Contrato nº 194/2017 (Fundação Universidade Regional de Blumenau) – Valor Total R\$ 6.432,00.

1.6.2. Demonstrando assim que o preço praticado com a UFFS é mesmo praticado com terceiros, desta forma o preço reflete a realidade do mercado.

1.7. Do enquadramento legal:

1.7.1. Mediante ao exposto, a contratação dos serviços em tela será realizada pela modalidade de inexigibilidade de licitação, enquadrada *caput*, do art. 25, da Lei 8.666/93.

1.7.1.1. É importante ressaltar a impossibilidade do enquadramento da despesa no inciso I do art.25, pois conforme dispõe a ON nº 15 da AGU, este permissivo legal seria restrito para os casos de compras.

Orientação Normativa/AGU nº 15, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S.1, p14) “ A contratação direta com fundamento na inexigibilidade prevista no art. 25, inc.I. Da Lei nº 8.666, de 1993, é restrita aos casos de compras, **não podendo abranger serviços**”(grifo nosso)

1.7.1.2. Igualmente inviável a contratação direta com fundamento no art.25, inciso II, em razão de que os serviços buscados não estejam enquadrados no rol de serviços técnicos numerados no art.13 da mesma Lei de Licitações.

1.8. Da aplicação de normas especiais:

1.8.1. Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010: será aplicado parcialmente as normas por ele regidas, somente no que tange a elaboração de projeto básico ou termo de referência, tendo em vista que a contratação será procedida pela modalidade de Inexigibilidade, onde é inviável a disputa de valor em decorrência de haver apenas um fornecedor, desta forma deixa de aplicar as regras para o exercício do direito de preferência;

1.8.2. IN – SLTI/MP 4/2014 de 12 de novembro de 2010: Em análise ao contido no Art. 1º, §1º, I, desta norma:

Art. 1º As contratações de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) serão disciplinadas por esta Instrução Normativa (IN).

§ 1º Esta IN não se aplica:

I - às contratações cuja estimativa de preços seja inferior ao disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

1.8.2.1. A referida norma prevê que as contratações inferiores à R\$ 80.000,00, não ensejariam na aplicação deste regulamento, ou seja, a contratação em tela, em face ao seu valor resta desobrigada a apresentá-lo. Contudo a Administração, preocupada com a qualidade e eficiência das Compras Públicas e com o acompanhamento das contratações de todos os softwares existentes na universidade, institui como regra de contratação de itens deste segmento o preenchimento do Formulário de Solicitação de Software, conforme consta nas (fls. 08-11) do presente processo.

1.8.3. DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 5/2017: O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPOG emitiu a Instrução Normativa nº 05 de 2017, publicada em 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de

execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, revogando a Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008 que tratava anteriormente sobre o tema.

1.8.3.1 Acerca de tal normativa, informo que para esta contratação será aplicada somente a etapa da elaboração do Termo de Referência, tendo em vista o que estabelece na alínea a do § 2º do Art.20 da referida instrução, conforme segue:

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:

I - Estudos Preliminares;

II – Gerenciamento de Riscos;e

III – Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 1º As situações que ensejam a dispensa ou inexigibilidade da licitação exigem o cumprimento das etapas do Planejamento da Contratação, no que couber. (grifo nosso).

§2º Salvo o Gerenciamento de Riscos relacionado à fase de Gestão do Contrato, as etapas I e II do caput ficam dispensadas quando se tratar de:

a) contratações de serviços cujos valores se enquadram nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;(grifo nosso).

2. FORMA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Fornecimento de **30 (trinta) licenças** de uso, suporte, manutenção e treinamento dos softwares do programa *Bentley Academic SELECT*, pelo período de **02 (dois) anos** e de acordo com as características e especificações descritas na proposta comercial, constante dos autos junto às (fls.15-21).

3. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão solicitados mediante envio da Ordem de Serviço, conforme modelo constante no “Encarte A” deste Termo de Referência a ser enviada por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa.

3.1. O prazo de entrega das licenças é de até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço.

3.2. As licenças dos softwares serão recebidas e aceitas **provisoriamente**, no momento de fornecimento (com ativação) da mesma, para efeito de posterior verificação de suas conformidades com as especificações constantes no Contrato e na Proposta (fls.15-21) dos autos do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 19/2018.

3.3. As licenças dos softwares poderão ser rejeitas quando em desacordo com as especificações constantes no Contrato e na Proposta mencionada no subitem acima, devendo serem substituídas no prazo máximo de **1 (um) dia consecutivo**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.4. As licenças dos softwares serão recebidas e aceita **definitivamente em até 2 (dois) dias** após o fornecimento (com ativação) dos mesmos a CONTRATANTE, com a verificação das especificações e características dos programas fornecidos à Administração e o posterior ateste por parte do fiscal do contrato.

3.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A metodologia de avaliação da execução dos serviços será de acordo com os seguintes parâmetros:

- a) Atendimento integral das exigências do Termo de Referência;
- b) Qualidade dos serviços prestados;
- c) Pontualidade na execução dos serviços;

5. MODELO GESTÃO DE CONTRATOS E DO PAGAMENTO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) anos contados da data de sua assinatura.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da liquidação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438$

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, **no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.**

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer as licenças (com ativação) dos softwares de acordo com as características e especificações descritas em sua proposta, constante junto as (fls. 15-21) dos autos;

7.2. Disponibilizar (com ativação) as licenças dos softwares à Universidade, a partir da assinatura do contrato e do recebimento da Ordem de Serviço encaminhada pela Administração em um prazo máximo de **20 (vinte) dias**.

7.3. Fornecer manutenção de softwares, atualizações para nova versões (upgrades) e arquivos de correção (via download), alertas de vulnerabilidades e correções, durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

- 7.4. Promover suporte técnico remoto por um período de 2(dois) anos, contados a partir da assinatura do contrato.
- 7.5. Prover aos usuários o acesso à plataforma por meio de senhas/passwords e perfis de login;
- 7.6. Disponibilizar treinamento na modalidade de treinamento online remoto tanto para os professores quanto para os alunos da instituição, bem como acesso a todo o material de apoio no portal (StudentServer);
- 7.7. Comunicar a CONTRATANTE no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** anteriores a data da ativação/fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e motivação;
- 7.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução .
- 7.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 7.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da vigência do contrato;
- 7.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
- 7.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, os dados fornecidos pela contratante são considerados confidenciais e serão acessíveis somente a pessoas previamente autorizadas;
- 7.15. Após o encerramento do contrato os dados privados informados pela contratante deverão ser excluídos e dada a garantia contra seu vazamento.
- 7.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.17. Fornecer em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, sobre o serviço objeto deste contrato

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados em portaria, os quais terão poderes para:

8.1.1. Transmitir a CONTRATADA as determinações que julgar necessário;

8.1.2. Recusar as licenças dos softwares no caso de irregularidade detectada na entrega ou em análise efetuado posteriormente a este ato.

8.1.3. Promover o registro de ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §1º e 2º do art. 67 da Lei nº .8.666/93.

8.1.4. Comunicar a CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas nos softwares fornecidos à CONTRATANTE;

§ 1º: A eventual omissão por parte da CONTRATANTE na fiscalização, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo fiel cumprimento de todas as suas obrigações previstas no contrato.

§ 2º: As intimações relativas à execução contratual serão remetidas a CONTRATADA através do seguinte endereço de correio eletrônico: erik.costa@bentley.com

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas do contrato sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem danos diretos, significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.4. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

9.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.3. A aplicação de multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis 8.666/93.

9.3.1. O valor das multas aplicadas será descontado dos créditos que a Contratada possuir com a Universidade Federal da Fronteira Sul, relativos a esse contrato.

9.3.2. Inexistindo créditos a descontar, será emitida Guia de Recolhimento da União tendo como recolher a Contratada, para pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias;

9.3.3. Caso a Contratada não proceda ao recolhimento da multa no prazo determinado, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei 9.784/1999.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes encartes:

10.1.1. Encarte A – Modelo Ordem de Serviço;

Chapecó/SC, 14 de setembro de 2018.

LIDIANE MARCANTE
Superintendência de Compras e Licitações

Eu **Péricles Luiz Brustolin**, Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura e Ordenador de Despesas, **APROVO** o presente Termo de Referência que visa Contratação serviço de assinatura da licença de uso, suporte, manutenção e treinamento do programa *Bentley Academic SELECT*, através da Inexigibilidade de Licitação, conforme as especificações e dados constantes no Termo de Referência ora aprovado.

Chapecó/SC, 14 de setembro de 2018.

PÉRICLES LUIZ BRUSTOLIN
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura
Ordenador de Despesas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3770
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

ENCARTE “A”

MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2018

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO	
Nº OS:	Unidade requisitante:
Data de emissão:	Serviço:
Contrato nº:	Processo nº:

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS					
Nº	Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
Total					

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS	

LOCAL DE REALIZAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO	
Endereço:	
Data de início:	Data de término:

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta **Ordem de serviço** serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:

Unidade Orçamentária:	
Função Programática:	
Projeto de Atividade	
Elemento de Despesa:	
Fonte de Recurso:	
Saldo Orçamentário:	

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Local, data	Local, data
<hr/> Responsável pela solicitação do serviço	<hr/> Responsável pela avaliação do serviço